

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 734

Datas: 18 de junho de 1979.

Súmula: Dispõe sobre a criação e construção do prédio da escola primária, localizada no núcleo denominado Vila Pompéia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica criada a Escola Primária, localizada nas datas de terras nºs 2, 3 e 4 da quadra nº 109 do núcleo - denominado Vila Pompéia, neste Município.

Art. 2º) - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para atender despesas com as obras de construção do prédio da escola em apreço, cuja despesa terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO.....	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	ENSINO PRIMÁRIO
FUNÇÃO.....	EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA.....	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
SUB-PROGRAMA.....	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
PROJETO.....	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ESCOLAR, LOCALIZADO NO NÚCLEO DENOMINADO VILA POMPEIA
DOTAÇÃO.....	0701.08420251.19
4.0.0.0.00.....	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00.....	INVESTIMENTOS
4.1.1.0.00.....	OBRAS PÚBLICAS.....Cr\$-40.000,00

Art. 3º) - Como recurso hábil para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, fica cancelada a importância de Cr\$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO.....	SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	PRÓPRIOS PÚBLICOS
FUNÇÃO.....	HABITAÇÃO E URBANISMO
SUB-PROGRAMA.....	HABITAÇÕES URBANAS
PROJETO.....	CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS
DOTAÇÃO.....	0909.10573161.14
4.0.0.0.00.....	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00.....	INVESTIMENTOS
4.1.1.0.00.....	OBRAS PÚBLICAS.....Cr\$40.000,00

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 18 DE JUNHO DE 1979.

Mário Shideo Yamamoto
-PREFEITO MUNICIPAL-

José Rodrigues
-SECRETÁRIO-